

CONVITE nº 001/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO nº **FAPETI-002/2021**

A **FAPETI - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade CONVITE, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: Contratação de empresa, ou de profissional, para prestação de serviços de contábeis, nas dependências da FAPETI - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ e/ou nas dependências do próprio licitante, em base mensal, por um período de 12 [doze] meses, podendo ser prorrogado, conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e detalhamento no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) e na inclusa minuta de termo contratual (Anexo IV).

VALOR MÁXIMO ESTIPULADO: R\$ 48.800,04

HORÁRIO, DIA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES [PROTOCOLO]

Dia: **08/04/2021**

Horário: **8h30**

Local: **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO** – SETOR DE COMPRAS

Endereço: AV. NOVE DE JULHO, 246 – CENTRO – TAUBATÉ | SP – CEP: 12020-200

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: **08/04/2021**

Horário: **9h**

LOCAL: **AUDITÓRIO DA ENGENHARIA CIVIL,**

Endereço: Rua Expedicionário Ernesto Pereira, S/N – **Portão 1**, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-330, telefone (12)3426-5857

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do **artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93**.

2. BASE LEGAL e ANEXOS

2.1. A presente licitação é regida pela **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1.993, pela **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições contidas neste instrumento convocatório;

2.2. Integram este instrumento convocatório os ANEXOS de I a IV.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

3.2. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar as empresas cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas em relação à data e horário fixados para apresentação das propostas.

3.3. Não será permitida a participação de empresas:

3.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3. Se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;

3.3.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.3.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.3.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas – Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

3.3.8. Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4. DO RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS

4.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa, devidamente identificada, isto é, que apresente documento de identificação que tenha fé pública, e que seja credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente (ANEXO II), podendo falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”;

4.2. Os documentos referentes ao credenciamento dos licitantes participantes ou de seu representante legal deverão ser apresentados à Comissão logo que iniciar a reunião, e não será aceito o credenciamento após esta fase que antecede a abertura dos envelopes. Apresentar o(s) documento(s) no início da reunião de abertura, juntamente com o RG ou documento equivalente com foto;

ATENÇÃO: Para o credenciamento, a procuração, o contrato social, ou documento equivalente, **NÃO deverão estar dentro do envelope nº 01**. As assinaturas dos outorgantes deverão ter sido reconhecidas em cartório.

4.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. O representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:

4.3.1. Documento oficial de identidade ou congêneres;

4.3.2. Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei;

4.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

4.5. O representante, em caso de justo impedimento, poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, mediante deliberação da Comissão Permanente de Licitações;

4.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.7. O representante deverá apresentar, nesta oportunidade, o instrumento de constituição da empresa atualizado;

4.7.1. O representante poderá apresentar cópia autenticada do referido instrumento de constituição;

4.8. Juntamente com a entrega da documentação acima elencada, deverá ser entregue, se for o caso, **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da lei complementar nº 123/06 (conforme Anexo III deste Convite).

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 5.1. Nenhum envelope será recebido após o horário estabelecido neste edital;
- 5.2. Os envelopes deverão ser entregues na Recepção – PROTOCOLO: **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – Setor de Compras**, situado na Avenida Nove de julho, 246 – Centro – TAUBATÉ|SP.
- 5.3. O licitante deverá apresentar os documentos e a proposta em dois envelopes que deverão ser opacos, de papel, e estarem fechados e colados, constando no seu frontispício o seguinte:

ENVELOPE 01

**FAPETI - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

CONVITE nº 001/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA: XXXX

ENVELOPE 02

**FAPETI - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

CONVITE nº 001/2021

PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA: XXXX

- 5.4. Esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e propostas que não sejam entregues pessoalmente no endereço indicado para tal.
- 5.5. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile.

IMPORTANTE: AS EMPRESAS QUE ENVIAREM APENAS OS ENVELOPES SEM A PRESENÇA DE 01 REPRESENTANTE DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO [EXCETO PROCURAÇÃO], SEM OS QUAIS NÃO SERÁ ADMITIDA SUA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

NESTE CASO OS ENVELOPES DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA A PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS, SITUADO NA AV. NOVE DE JULHO, 246 – CENTRO – TAUBATÉ/SP – CEP: 12020-200.

6. DO ENVELOPE nº 01 [HABILITAÇÃO]

6.1. No envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos, impressos em papel A4 preferencialmente, que deverão estar em vigor na data da abertura dos envelopes da presente licitação e poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração [neste último caso mediante a apresentação, até o momento de abertura dos envelopes, dos respectivos originais]; ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, observando que todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes [da matriz ou de filial], exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou deste certame.

6.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

6.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.3. Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa indicado no Contrato Social ou Instrumento equivalente.

6.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda [CNPJ];

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Taubaté, se o licitante tiver sede ou filial neste município [todos os tributos e taxas].

6.1.2.4. Certidão Negativa de Débito [CND]; bem como prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, [ambas podendo ser obtidas via Internet], aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [CNDT] ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução

Administrativa TST nº 1470/2011;

6.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal observará a seguinte regra:

6.1.2.6.1. As licitantes, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo III, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope único todos os documentos solicitados, referentes à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação se assim não o fizerem; todavia, apresentada a declaração supra mencionada (Anexo III), eventual restrição poderá ser sanada após a homologação do resultado do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06;

6.1.2.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao recebimento da intimação (via Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, ou através de fac símile ou, ainda, por e-mail) após ocorrida a adjudicação do objeto, prorrogáveis por igual período – a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

6.1.2.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à FAPETI, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação, observado o disposto no artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

6.1.2.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de existir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o disposto no §1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL**

6.1.3.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, acompanhada da respectiva nota fiscal quando fornecida por pessoa jurídica de direito privado.

6.1.4. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

6.1.4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado

da empresa licitante, se houver, atestando que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

6.1.5. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1.5.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;

6.1.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas;

6.1.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.1.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.1.5.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.5;

6.1.5.5. Atos constitutivos da Empresa, tais como Estatuto, Contrato Social ou inscrição de empresário individual, todos devidamente registrados em Junta Comercial Competente.

6.1.5.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

6.1.5.5.2. Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da Internet não precisam ser autenticados em Cartório. No entanto, eventual indisponibilidade de acesso à Internet, quando da abertura do respectivo envelope e análise documental, para verificação da autenticidade dos mesmos, não é de responsabilidade deste órgão licitante

6.1.5.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

6.1.5.7. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;

6.1.6. **INABILITAÇÃO**

6.1.6.1. O licitante será inabilitado quando:

6.1.6.1.1. Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no ENVELOPE Nº 01 ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com

irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

6.1.6.1.2. Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

6.1.6.2. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

7. DO ENVELOPE nº 02 [DA PROPOSTA COMERCIAL]

7.1. A cotação do objeto acima mencionado poderá ser feita neste mesmo impresso (Anexo I); em papel timbrado da licitante (contendo, no mínimo: razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ); ou, também, por processo computadorizado, contendo identificação completa da empresa licitante (como acima listado, no mínimo), assim como, em qualquer das hipóteses retro mencionadas, sempre contendo todas as informações e declarações registradas no Anexo I, observando, ainda, que o preenchimento poderá ser à mão, ou por processo mecânico, porém nitidamente, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos envelopes deste certame licitatório;

7.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

7.2.1. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

7.2.2. Preços unitário e total em algarismos;

7.2.2.1. O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;

7.2.3. Prazo de Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura;

7.2.3.1. As propostas que omitirem o prazo de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;

7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.2.5. Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

7.3. NÃO SERÃO ACEITAS propostas preenchidas a lápis, e as enviadas via fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital;

7.4. A FAPETI reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado;

7.5. O preço deverá ser cotado em Real.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os **envelopes** nº **1** e nº **2**, contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues para protocolo no endereço e horário constantes do preâmbulo do presente instrumento convocatório [**página 1**], sob pena de inabilitação no presente certame.

8.2. Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou propostas já entregues.

8.2.1. Fica desde já definido que o horário oficial para a entrega dos envelopes é o horário oficial de Brasília, e será realizado protocolo manual dos envelopes.

8.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Edital;

8.3.1. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

8.3.2. Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados.

8.4. A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

8.4.1. Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam presentes (ou devidamente representados) e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação” (desistindo de quaisquer recursos referentes à fase de habilitação), o que constará em ata, ou no caso de HABILITAÇÃO de todas as proponentes, a abertura dos envelopes nº. 02 (Proposta Comercial) poderá ocorrer no mesmo ato;

8.4.2. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 8.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

8.4.2.1. Os envelopes contendo as propostas serão devidamente rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes e ficarão sob a guarda da Comissão;

8.4.3. As proponentes que não satisfizerem às exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas, não sendo abertos os seus envelopes contendo suas respectivas “**PROPOSTAS COMERCIAIS**”, os quais **SERÃO DEVOLVIDOS FECHADOS**, mediante recibo, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

8.4.3.1. O **envelope** nº **2 [Proposta Comercial]** de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que será inutilizado.

8.4.4. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente

de fato superveniente e aceito pela autoridade competente;

8.5. Os **envelopes nº 2 [Proposta Comercial]** serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os **envelopes nº 1**;

8.5.1. Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

8.5.2. A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

8.5.3. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes de **"Proposta"**, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento;

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O presente certame será julgado pelo critério de menor preço por item, conforme inciso I, § 1º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes;

9.3. As propostas das licitantes serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas as especificações contidas neste instrumento convocatório, e em eventuais anexos, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo o julgamento submetido à homologação e adjudicação do Sr. Diretor-Presidente da **FAPETI**. Nessa ocasião será verificada a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado na planilha orçamentária ou na proposta, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a aplicação do valor final da proposta e classificação. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

9.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes a composição de quaisquer preços de serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para melhor análise e salvaguarda dos interesses da Administração;

9.4.1. Nessa oportunidade, os licitantes deverão demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas ou comerciais que comprovem que os preços dos insumos, salários e BDI adotado, conforme o caso, são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado;

9.5. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO**;

9.6. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida conforme os termos dos itens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.3, abaixo.

9.6.1. Se duas ou mais propostas de licitantes apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, uma vez atendidas as condições determinadas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 3º, § 2º e 15, § 4º, mediante prova de atendimento a tais condições.

9.6.2. O sorteio será realizado na mesma sessão pública de abertura de envelopes, se presentes as empresas empatadas em valor através de representantes devidamente credenciados.

9.6.3. Ausentes um ou mais interessados no sorteio, todas as empresas serão convocadas por e-mail para presenciarem sorteio que se realizará em data a ser marcada pela Administração, através da própria convocação.

9.7. As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Permanente de Licitações, tendo por base os valores de mercado encontrados pela Administração.

9.8. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

9.10. Serão desclassificadas as propostas que:

9.10.1. Apresentar oferta maior que o valor máximo estipulado.

9.10.2. Não for apresentada conforme este Edital;

9.10.3. Contiver rasura, emenda ou borrão não ressaltados ao pé ou no verso da mesma;

9.10.4. Contiver preços abusivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com as alíneas “a” e “b” do parágrafo 1º, do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.10.5. Não atender as especificações do objeto deste Edital;

9.10.6. Descumprirem o item 7 “**DO ENVELOPE nº 02 [DA PROPOSTA COMERCIAL]**” deste Edital.

9.11. A Comissão poderá até, no ato de assinatura do contrato, desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que os mesmos tenham direito a indenização ou ressarcimento. Poderá também aplicar outras sanções se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, nos termos do parágrafo 5º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.12. A Comissão Permanente de Licitações dará ciência do resultado do **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** a todos os licitantes, e abrirá prazo para recurso, caso algum licitante ache necessário.

9.13. Depois de extinto o prazo de recurso, reserva-se à **FAPETI** o direito de adjudicar o objeto da presente

licitação, ao licitante que oferecer o menor preço por item, preservando-se desta forma o interesse público.

10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço deverá ser prestado nos termos do Anexo I deste instrumento convocatório, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A **CONTRATADA** entregará à **FAPETI** a Nota Fiscal /Fatura referente à entrega dos itens relativos ao objeto deste contrato, fazendo constar, obrigatoriamente, número e data do contrato, nome do Banco, número da agência e da conta corrente.

11.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado, mensalmente, em moeda nacional, mediante depósito em conta corrente na agência do banco indicado pela **CONTRATADA**, até o **10º [décimo] dia** contados da conferência e aprovação do recebimento do objeto deste instrumento convocatório;

11.2.1. A **FAPETI** deverá no prazo de **05 [cinco] dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura no Departamento de Compras, realizar a conferência e aprovação do recebimento do objeto deste instrumento convocatório.

11.2.2. O pagamento somente será realizado após a conferência e aprovação do recebimento do objeto deste instrumento convocatório;

11.2.3. Existindo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, ficará interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este instrumento convocatório [ANEXO IV];

12.1.1. Os adjudicatários serão convocados para celebração do termo de contrato mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Empresarial, via postal com Aviso de Recebimento, ou por intermédio de e-mail com confirmação de recebimento.

12.1.2. O adjudicatário deverá celebrar o contrato em até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da convocação prevista no subitem 12.1.1, sob pena de decair o direito à contratação e

incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não celebrado, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. O prazo de convocação acima, a critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento responsável poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação;

12.3.1. Não se aplica o disposto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.5. O Contrato será firmado na sede da **FAPETI**.

12.6. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

12.6.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

12.6.2. Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

12.6.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

12.7. No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução, total ou parcial, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

12.7.1. Após a assinatura do contrato, não caberá à licitante vencedora, alegar quaisquer desconhecimentos quanto às especificações dos itens/objetos, devendo cumprir com o contrato sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei e no presente edital.

12.7.2. Pela inexecução do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.7.2.1. Advertência;

12.7.2.2. Multa de 10% sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação, pela inexecução de cláusula contratual;

12.7.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até **02 [dois] anos**;

12.7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.7.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item 12.7.2.2 acima:

12.7.3.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.7.3.2. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais.

12.7.3.3. A multa do item 12.8.2.2 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93.

12.7.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.7.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **FAPETI** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.7.6. Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

12.8. O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos, estabelecidos na legislação aplicável ao certame.

13. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a Lei Federal nº 8.666/93, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas

ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

14.2. A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, nos moldes previstos neste instrumento convocatório, além de multas nos seguintes termos:

14.2.1. **Multa de 10%** [dez por cento] sobre o **valor do contrato**, em razão da inexecução do serviço ou por serviço não aceito por esta Administração, e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá **10 [dez] dias úteis**, contados da **não aceitação**;

14.2.2. **Multa de 0,05%** [cinco centésimos por cento] por **hora de atraso**, incidente sobre o valor do contrato, por atraso no atendimento de solicitação de assistência técnica in loco ou remota;

14.2.3. **Multa de 0,4%** [quatro décimos por cento] por **dia de atraso**, incidente sobre o valor do contrato, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais ou inexecução do serviço, até o décimo quinto dia de atraso;

14.2.4. **Multa de 0,5%** [cinco décimos por cento] por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, por atraso no cumprimento das obrigações contratuais ou inexecução do serviço, a partir do 16º dia até o trigésimo dia de atraso, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto;

14.2.5. Para fins de aplicação de penalidade, considera-se em mora o contratado que **não executar o serviço** no prazo máximo de **24 horas**;

14.2.5.1. No caso de serviços de alta complexidade cuja conclusão demande tempo maior que o previsto no item 14.2.5., a Contratada deverá apresentar à Administração, de forma justificada, a estimativa de prazo para a conclusão do serviço que, desde que conveniente e oportuno, será aceito e deferido pelo órgão competente;

14.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante;

14.4. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta **Administração**.

14.5. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

14.6. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

15.1. A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço descrito no preâmbulo, perante a Comissão Permanente de Licitações. A intimação de que trata o artigo 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, far-se-á mediante a afixação do resultado do julgamento no quadro próprio de avisos da **FAPETI** e mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.2. Não serão aceitos recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido à previsão do ANEXO III deste instrumento convocatório, quando da divulgação do resultado desse certame. Eventuais recursos quanto à referida documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15.3. Não será admitida impugnação do edital por fac-símile ou via e-mail, devendo ser protocolada pessoalmente na sede da FAPETI no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório.

15.4. Informações relativas à presente licitação serão prestadas, pessoalmente, no mesmo endereço determinado para entrega das propostas, sendo aceitas, também, consultas telefônicas através do telefone (12) **3426-5857**.

15.5. **Esclarecimentos ou dúvidas específicas sobre documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas na secretaria da FAPETI.**

15.6. A **FAPETI** responderá as questões consideradas pertinentes, formuladas através do e-mail fapeti.unitau@gmail.com, carta ou fax, a todos os interessados, mediante disponibilização das perguntas e respostas, com comunicação nesse sentido efetuada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ou mediante publicação detalhada no mesmo veículo, ou, ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame, respostas estas que serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito

atendimento.

16.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

16.4. Tendo em vista o disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 os licitantes deverão encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do aludido artigo.

16.5. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da **FAPETI**.

16.6. Fica reservado ao senhor Diretor-Presidente da **FAPETI** o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão Permanente de Licitações; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

16.7. Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 8.666/93, ou outras leis federais, estaduais e do Município de Taubaté, entende-se, neste regulamento da licitação, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

16.8. A Comissão Permanente de Licitações, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

16.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações.

16.10. Embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o

desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

16.11. Será eleito o Foro da Comarca dessa Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

16.12. O julgamento e a adjudicação só produzirão efeitos depois de homologados pelo Diretor-Presidente da **FAPETI**, que poderá a seu critério, homologar, homologar parcialmente, ou anular a presente licitação, se for de interesse público comprovado.

Taubaté, 26 de março de 2021.

MARCIA REGINA ROSA

Pregoeira

FAPETI

Prof. Dr. **EDUARDO HIDENORI ENARI**

Diretor Presidente

FAPETI

CONVITE nº 001/2021

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa, ou de profissional, para prestação de serviços de contábeis, nas dependências da **FAPETI** - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ e/ou nas dependências do próprio licitante, em base mensal, por um período de **12** [doze] **meses**, podendo ser prorrogado, conforme condições estabelecidas no regulamento da licitação, na inclusa minuta de termo contratual e detalhamento neste **ANEXO I**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1-) **Elaboração dos Instrumentos de Planejamento e Orçamento** – Elaboração da Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício seguinte, e do Plano Plurianual, de acordo com a Lei 4.320/64, as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da Secretaria do Tesouro Nacional; Elaboração das apresentações em *Power Point* da Lei Orçamentária Anual [**LOA**], Lei de Diretrizes Orçamentárias [**LDO**], para *exposição em Audiência Pública* realizada pela Prefeitura de Taubaté e pela Câmara Municipal de Taubaté. Elaboração da apresentação em *Power Point* do Plano Plurianual no primeiro ano de mandato do Poder Executivo, para exposição em Audiência Pública na Prefeitura de Taubaté e na Câmara Municipal de Taubaté.

2-) **Tesouraria** - Disponibilizar sistema de gestão financeira, em ambiente web, que será utilizado pela FAPETI, para controle das entradas e saídas financeiras, contas a pagar, contas a receber e conciliações bancárias. Sistema deverá ser integrado com a instituição bancária. Emissão de relatórios gerenciais e conciliação bancária. Digitalizar os documentos de despesas e disponibilizá-los à Fundação após o fechamento do exercício.

3-) **Folha de Pagamento** - confecção, apuração, controle de encargos, emissão de guias de recolhimentos, tais como: **RAIS, GFIP, DIRF, GPS** e outros necessários ao cumprimento da legislação vigente; A folha de pagamento será elaborada e entregue até o dia 02 do mês subsequente. As guias de pagamentos dos respectivos encargos serão elaboradas pela contratada dentro de seus vencimentos e encaminhadas a contratante para pagamentos, com antecedência de, pelo menos, 5 dias antes do vencimento.

4-) **Obrigações Acessórias** - Controle e emissão de guias e **DARFs, GPS, GEFIP, GUIA ISS**, para recolhimento de taxas e tributos municipais, estaduais e federais, inclusive as declarações mensais e anuais, para cumprimento a legislação vigente; as guias serão confeccionadas pela contratada e encaminhadas a contratante para pagamento; Outras atribuições não específicas, mas que fazem parte da área contábil, financeira e pessoal relativo a natureza desta Fundação.

5-) **Escrituração Contábil** - As escriturações contábeis deverão ser realizadas de acordo com a **Lei 6.404/1976**, e suas alterações, com as Normas Brasileiras de Contabilidade e em especial ITG 2002.

Elaborar a apuração de resultados e apresentar os relatórios abaixo, devidamente assinados por profissional contábil com CRC ativo:

- Balanço Patrimonial [**BP**];
- Demonstração do Resultado do Exercício [**DRE**];
- Fluxo de Caixa [**FC**];
- Demonstração da Mutaç o do Patrim nio L quido [**DMPL**];
- Livro -caixa;
- Livro -di rio

Os relat rios anuais dever o ser encaminhados a contratante at  o final do m s de fevereiro do ano subsequente.

Elaborar, mensalmente relat rios raz o e balancete de verifica o. Os relat rios anuais dever o ser encaminhados a contratante at  o final do m s de fevereiro do ano subsequente. Os relat rios mensais cont beis dever o ser encaminhados a contratante at  o 15  dia  til do m s subsequente;

6-) **Obriga es da Lei n 101/2000 [Lei de Responsabilidade Fiscal]**

Bimestralmente*:	Relat�rio Resumido da Execu�o Or�ament�ria	- Fun�o e Subfun�o; - Receita Corrente L�quida; - Receitas e Despesas Previdenci�rias - Resultado Nominal e Prim�rio - Restos a Pagar
Quadrimestralmente*:		- Relat�rios da Gest�o Fiscal e Despesas de Pessoal; - Elabora�o da apresenta�o, em <i>Power Point</i> , das Metas Fiscais para realiza�o de audi�ncia p�blica na C�mara Municipal de Taubat�.
Anualmente*:		- Opera�es de Cr�dito x Despesas de Capital; - Proje�es Atuariais do Regimento Pr�prio da Previd�ncia, Varia�es Patrimoniais, Aliena�es e Aplica�es. - Programa�o Financeira, Cronograma de Execu�o de Desembolso e Metas Bimestrais de Arrecada�o – [Art. 8� e 13� da LC n� 101/2000 – LRF] - Situa�o dos Cr�ditos Fiscais [Art. 13� da LC n� 101/2000 – LRF] - Medidas de Combate a Evas�o Fiscal

- * Encaminhar os relatórios acima, à Prefeitura de Taubaté, para publicação, dentro dos prazos estabelecidos na **Lei nº 101/2000**; os relatórios deverão estar assinados pelo profissional de contabilidade responsável, juntamente com o Controle Interno e Diretor Presidente da **FAPETI**.

7-) **Obrigações do SICONFI** - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, conforme orientações da Secretaria do Tesouro Nacional;

8-) **Sistema Patrimonial** - Registro, evidenciação e depreciação dos bens móveis, conforme as Normas Brasileira de Contabilidade, aplicadas ao Setor Público [PCASP];

9-) **Prestação de Contas TCE-SP** – Enviar anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo [TCESP] prestação de contas, referente ao exercício anterior, de acordo com a Instrução 01/2020 e suas alterações. Estar à disposição do Agente de Fiscalização Financeira do Tribunal de Contas de São Paulo, quando da realização da Auditoria *in loco*, para esclarecimentos, quando necessário.

10) **Auditoria Eletrônica de São Paulo - Audep** - Atendimentos às obrigações do Audep, [Fase 3 Atos de Pessoal], conforme calendário das obrigações, publicado anualmente pelo **TCE-SP**.

11-) **Prestação de Contas - MP** - Junto ao Ministério Público, de acordo com o **SICAP**, se necessário;

12-) A **CONTRATANTE** se compromete a não divulgar os dados e informações sigilosas às quais venham a ter acesso em razão das atividades realizadas, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto do presente acordo.

13-) Em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais [**Lei nº 13.709/2018**], as partes reconhecem que a **CONTRATADA** realizará o Tratamento de Dados Pessoais no contexto do fornecimento da prestação dos serviços oferecidos. Nestas atividades de Tratamento, as Partes reconhecem e acordam que a **CONTRATADA** é o Operador dos Dados Pessoais, enquanto que o **CONTRATANTE** é o Controlador dos Dados Pessoais

14-) Para o julgamento das propostas será considerado o **Menor Valor Global**, ou seja, o **Menor Valor Bruto mensal** proposto, nos casos de profissionais autônomos, será considerado a soma do Valor Líquido + Valor do INSS Patronal.

15-) O prazo para início dos serviços é de **2 [dois] dias úteis após assinatura do contrato**, e o prazo de execução será de **12 [doze] meses**; aqueles contados da autorização nesse sentido, a ocorrer necessariamente após a assinatura deste instrumento contratual; esses contados do início dos serviços.

16-) Condições pagamento: dia 10 do mês seguinte a prestação do serviço

17-) Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente deste certame, **bem como** mesmos dados de testemunha por parte do contratado:

17.1-) Contratado: _____

17.2-) Testemunha: _____

18-) O critério de aceitabilidade de preços, nos termos do artigo **40**, inciso **X**, da **Lei Federal nº 8666/93**, é o montante de recursos financeiros reservados nos presentes autos, conforme detalhamento contido nos autos.

19-) Para efetivação de pagamentos devidos em decorrência deste certame licitatório, informar Banco [preferencialmente oficial] _____, Agência nº _____ e conta corrente nº _____.

DECLARAMOS sob as penas da lei que:

- o preço cotado, para cada item, contempla todas as despesas e custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas e financeiras, despesas de locomoção e hospedagem de nossos prepostos - se, e quando necessárias, bem como lucro. A inadimplência desse adjudicatário, se for o caso, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, e nem poderá, a nenhum pretexto, onerar o objeto da licitação que se fará neste processo.

- estamos de pleno acordo com as normas deste edital de convite, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações do OBJETO ora licitado.

- esta empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

- esta empresa não está incursa em nenhuma das hipóteses delineadas pelo item 3 do regulamento da licitação referente à presente proposta comercial.

VALOR

- A- Valor líquido mensal por extenso: _____
- B- Valor do INSS Patronal por extenso: _____ (20% sobre o valor líquido para os casos de profissionais autônomos)
- C- Valor Bruto Mensal por extenso: _____
(A+B=C)

Válido por até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para apresentação do envelope contendo a presente proposta.

datar, carimbar e assinar

CONVITE nº 001/2021

ANEXO II

CRENCIAMENTO

A empresa _____ sediada na Rua [Av., Al., etc.] _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor [sócio gerente, proprietário] _____, portador[a] da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito[a] no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da CONVITE nº 001/2021, realizada pela **FAPETI - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, o[a] Sr. [a.] _____, portador da cédula de identidade [ou outro tipo de documento de identificação] RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber documentos pertencentes à empresa, inclusive poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o[a] Sr. [a] _____, acima identificado [a], a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. [Este parágrafo **é facultativo**, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame].

Estou [amos] ciente [s] de que responderei [emos] em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado **fora do envelope documentação**, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, o devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificada dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.

CONVITE nº 001/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ITEM 1.3.3 DO REGULAMENTO

A empresa _____, sediada na Rua [Av., Al., etc.] _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor [sócio gerente, proprietário] _____, portador[a] da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito[a] no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONVITE nº 001/2021**, ora sendo realizada pela **FAPETI – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da **Lei Complementar Federal nº 123/06**, devendo apresentar as certidões mesmo com restrição, ficando a exigência de comprovação de regularidade postergada.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do **Decreto Federal nº 6204/07**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa **ou** empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos **42 a 49** da **Lei Complementar nº 123/06**.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos, se já não fora apresentado neste certame licitatório.

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.

CONVITE nº 001/2021

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNCABES - FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÁBEIS.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da FAPETI, situada Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 229, Centro – Taubaté – SP – CEP 12020-330, presentes, de um lado, a **FAPETI - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.592.369/0001-05, neste ato representada pelo Senhor Professor Doutor **EDUARDO HIDENORI ENARI**, Diretor Presidente, portador do RG 24.557.783-X, inscrito no CPF/MF sob nº 134.547.488-10, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na **CONVITE nº 001/2021**, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e à qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da **Lei Federal nº 8666/93**, em sua redação atual, da **Lei Complementar Federal nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de contábeis.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 - Execução indireta, através de empreitada por preço global, em base mensal,

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da **Lei Federal nº 8666/93**, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a reexecutar, às suas expensas, no local estipulado e no prazo ajustado, após a notificação, os serviços que vierem a ser recusados pela **CONTRATANTE**, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

3.3 - A **CONTRATANTE** designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços, dispensando o recebimento provisório, por se tratar de serviços profissionais. O recebimento se fará a cada mês, mediante anotação correspondente no documento fiscal de cobrança.

3.4 - O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ [_____], e foram previstos recursos financeiros no mesmo montante para atender às despesas inerentes a este contrato.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 10 [dez] dias úteis, contados do adimplemento da obrigação contratual, e nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da **CONTRATANTE**, através de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante o primeiro ano de vigência desta avença, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela **CONTRATADA**, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso. Uma vez transcorrido um ano, poderão ser corrigidos pela variação do **IPC-FIPE** observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 - O prazo para início dos serviços é imediato, e o prazo de execução será de 12 [doze] meses; aqueles contados da autorização nesse sentido, a ocorrer necessariamente após a assinatura deste instrumento contratual; esses contados do início dos serviços.

5.2 - Este contrato vigorará durante todo o período de execução dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo **57** da **Lei Federal nº 8666/93**, em sua redação atual, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia do referido objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Executar os serviços objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

6.4.1 - A **CONTRATADA** renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **FAPETI - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

6.6 – Fazer prova da regularidade para com o **INSS** – Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito, Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa [**CNDT**]; bem como perante o **FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**. As certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à **CONTRATANTE**.

6.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

7.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo **78**, no modo previsto pelo artigo **79**, com as consequências estabelecidas no artigo **80**, todos da **Lei Federal nº 8666/93**, em sua redação atual.

7.2 - A **CONTRATADA** se sujeita às sanções previstas nos artigos **86**, **87** e **88** da **Lei Federal nº 8666/93**, nos termos previstos no instrumento editalício.

7.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

8.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

8.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3 A **CONTRATANTE** se compromete a não divulgar os dados e informações sigilosas às quais venham a ter acesso em razão das atividades realizadas, obrigando-se ainda, a não permitir que nenhum de seus empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destas informações para fins diversos do objeto do presente acordo.

8.4 Em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais [**Lei nº 13.709/2018**], as partes reconhecem que a **CONTRATADA** realizará o Tratamento de Dados Pessoais no contexto do fornecimento da prestação dos serviços oferecidos. Nestas atividades de Tratamento, as Partes reconhecem e acordam que a **CONTRATADA** é o Operador dos Dados Pessoais, enquanto que o **CONTRATANTE** é o Controlador dos Dados Pessoais;

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA.

9.1 - A CONTRATADA fica dispensada, neste ato, da prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NOMEAÇÃO

10.1 - Fica nomeado a Professora Doutora **MARCELA BARBOSA DE MORAES**, Diretora Tesoureira, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo **67**, e parágrafos, da **Lei Federal nº 8666/93**, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em **2** [duas] **vias** de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prof. Dr. **EDUARDO HIDENORI ENARI**

Diretor Presidente / **FAPETI**

RG nº 24.557.783-X

CPF nº 134.547.488-10

Sócio Proprietário

RG nº

CPF nº

Testemunhas:

Profª Drª **MARCELA BARBOSA DE MORAES**

Diretora Tesoureira / **FAPETI**

RG nº 32.803.474-5

CPF nº 298.918.028-17

RG nº

CPF nº

Contratada